



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.843 /2006.

Altera dispositivos da Lei 2.771/2006 que  
Institui o Programa Bolsa Universitária  
Profissionalizante e dá outras providências,

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera  
e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Ficam alterados os parágrafos 1º e 2º do artigo 4º da Lei 2771/2006, que  
passam a ter a seguinte redação:

*Art. 4º - (...)*

*Parágrafo 1º - A Bolsa poderá atingir até 100% (cem por cento) do valor da mensalidade cobrada pela Instituição de Ensino, desde que não ultrapasse o valor de 01 (um) salário mínimo vigente na ocasião da concessão.*

*Parágrafo 2º - Em nenhum caso haverá atualização do valor da Bolsa durante o semestre de sua vigência, mesmo que nesse período ocorra alteração do valor do salário-mínimo.*

Art. 2º - Fica alterado o artigo 8º, que passa a ter a seguinte redação:

*Art. 8º - A partir do exercício financeiro de 2007, as despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação dos royalties do petróleo, de captação de recursos e de outros recursos não-próprios, devendo ser alocado, no orçamento do FUMDEC, o valor de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), por semestre.*

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de novembro de 2006.

RIVERTON MUSSI RAMOS  
PREFEITO

Publicação	0206/06
Emissão N.º	6063
Data	10/11/06
pág.	12
Fáb. o	
S. VIDE	